



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 573 – Páginas 02

www.bomjardim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO 556/2020  
DECRETO N.º. 032/2020  
DECRETO N.º. 033/2020  
PORTARIA N.º 580/2020-GAB/PMBJ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 556/2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA,  
Processo Administrativo nº 098/2020,  
Carta Convite nº005/2020, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO para retificação em sua redação para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação.

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO 566/2020

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO 556/2020

Bom Jardim-MA, 21/07/2020-Gilvaldo Silva Mendanha-secretário de administração e planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

DECRETO N.º 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de Bom Jardim por meio do **Decreto nº 02/2020**, de 16 de março de 2020, **Decreto nº 03/2020**, de 20 de março de 2020 e **Decreto nº 05/2020**, de 26 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.464/ 2020 que Regulamenta a [Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#) que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#);

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020 para atendimento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de emergência em decorrência do novo coronavírus – COVID-19, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 0218 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DETALHAMENTO DA DESPESA – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – COVID-19 (13.392.0086.2079.0000)

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.50.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 150.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 120.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Física)	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 305.000,00

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

DECRETO N.º. 033/2020, de 26 de outubro de 2020.

*“Decreta Ponto Facultativo o expediente do dia 30 de outubro, bem como estabelece o expediente normal para determinados órgãos e repartições públicas municipais da Administração Direta, e dá outras providências.”*

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 573 – Páginas 02

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º** Fica o ponto facultativo de 28 de outubro, data comemorativa alusiva ao Dia do Servidor Público, transferido para 30 de Outubro de 2020;

**Parágrafo Único** - Não haverá ponto facultativo no dia mencionado no caput aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais à coletividade ou que funcionam em regime de plantão, tais como: Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Municipal, Limpeza Pública e em especial a Comissão Permanente de Licitação;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.**

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

Portaria nº 580/2020-GAB/PMBJ

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 31, de 08 de outubro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e dá outras providências,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo, para comporem o Grupo de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

Nome	Órgão
HUGO ROMORO SOUSA DIAS	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
GILVALDO SILVA MENDANHA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
WIARA MIRANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	Sociedade Civil
IVANDERSON FERREIRA PEREIRA	Sociedade Civil

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, terá como presidente o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, 27 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito de Bom Jardim

